PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.121/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 885,40m2, cuja propriedade é de VILMA MARIA DE OLIVEIRA VARGAS , conforme registro de imóvel nº R 05.212, às fls. 157, do livro nº 2.A, localizado `a Rua 03 (Três de Maio), 860, nesta cidade , tendo a área desmembradas as seguintes medidas : 11,65m x 38,00m x 38,00m x 11,65m, perfazendo um total de 442,70m2, ficando uma área remanescente de 442,70m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos seis dias do mês de maio dois mil e três (06/05/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

IVAN DONIZETTI DE LIMA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração